



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 5.813, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

### ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 4.913, DE 16/04/2009.

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 4º da Lei nº 4.913, que Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e a Conferência Municipal de Agropecuária, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º. Fica criada a Conferência Municipal de Agropecuária, que será realizada bienalmente de **julho a novembro**, visando debater, propor e avaliar Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural e ainda, eleger os representantes da Sociedade Civil para comporem o Conselho de Desenvolvimento Rural.”*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 28 de agosto de 2013.

**José Cláudio Ferreira Martins**  
Prefeito Municipal